



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



Ata de Registro de Preço nº 039/2017

Processo nº. 05.057/2.017 - Pregão nº. 028/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 13.076.873-x e inscrito no CPF sob nº. 096.130.768-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP** sediada na Avenida Conde de Serra Negra, Nº 513, CEP 18.603-750, Residencial Serra Negra, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.525.515/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2.017** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 04 e 06** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em no máximo 10 (dez) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **35.687,60**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

Jsm
A

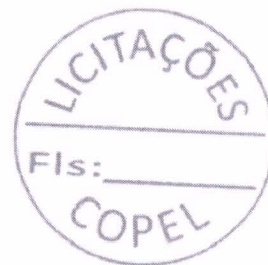


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO DE GRANDE PORTE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE CARNE E OSSOS + GORDURA DE FRANGO + ARROZ INTEGRAL + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO + CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE VIR ENRIQUECIDO COM: 14.000 U.I. DE VITAMINA (A) + 200 MCG DE VITAMINA (B12) + 2.000 U.I. DE VITAMINA (D) + 450 U.I. DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO FÓLICO + 20 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) + 15 MG DE COBRE + 1.200 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 170 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE MANGANÊS + 8 MG DE VITAMINA (B1) + 8 MG DE VITAMINA (B2) + 8 MG DE VITAMINA (B6) + 1,5 MG DE VITAMINA (H) + 1,5 MG DE VITAMINA (K) + 60 MG DE VITAMINA (PP) + 120 MG DE ZINCO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.)...12,0% --- PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)...23,0% --- EXTRATO ETÉREO (MÍN.)...10,0% --- MATÉRIA FIBROSA (MÁX.)...4,0% --- MATÉRIA MINERAL (MÁX.)...11,0% --- CÁLCIO (MÁX.)...2,4% --- FÓSFORO (MÍN.)...0,8% --- ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.)...0,23% --- ÁCIDO LINOLÉICO (MÍN.)...1,15% - SACO DE 20 KG.	SC	50	Total Alimentos	92,60	4.630,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda Epp

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



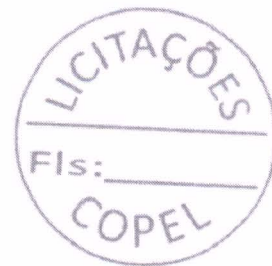
02	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO DE PEQUENO PORTE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE CARNE E OSSOS + GORDURA DE FRANGO + ARROZ INTEGRAL + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO + CORANTE ARTIFICIAL AZUL INDIGOTINA + EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE VIR ENRIQUECIDO COM: 14.000 U.I. DE VITAMINA (A) + 200 MCG DE VITAMINA (B12) + 2.000 U.I. DE VITAMINA (D) + 450 U.I. DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO FÓLICO + 20 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) + 15 MG DE COBRE + 1.200 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 170 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE MANGANÊS + 8 MG DE VITAMINA (B1) + 8 MG DE VITAMINA (B2) + 8 MG DE VITAMINA (B6) + 1,5 MG DE VITAMINA (H) + 1,5 MG DE VITAMINA (K) + 60 MG DE VITAMINA (PP) + 120 MG DE ZINCO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.)...12,0% --- PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)...23,0% --- EXTRATO ETÉREO (MÍN.)...11,0% --- MATÉRIA FIBROSA (MÁX.)...4,0% --- MATÉRIA MINERAL (MÁX.)...11,0% --- CÁLCIO (MÁX.)...2,4% --- FÓSFORO (MÍN.)...0,8% --- ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.)...0,23% --- ÁCIDO LINOLÉICO (MÍN.)...1,15% - SACO DE 20 KG.	SC	70	Total Alimentos	101,80	7.126,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda Epp
----	---	----	----	-----------------	--------	----------	--------------------------------------

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017

03	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - SACO COM 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + HIDROLISADO DE FRANGO E/ OU SUBPRODUTOS + AÇÚCAR + CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) + FOSFATO BICÁLCICO + EXTRATO DE ALHO + CLORETO DE POTÁSSIO + DIÓXIDO DE TITÂNIO + ÓLEO DE GIRASSOL + ÓLEO DE OLIVA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. CADA QUILO DO PRODUTO DEVE CONTER: 18.000 UI DE VITAMINA (A) + 250 MCG DE VITAMINA (B12) + 2.500 UI DE VITAMINA (D) + 450 UI DE VITAMINA (E) + 0,2 MG DE SELÊNIO + 1 MG DE ÁCIDO FÓLICO + 25 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO + 20 MG DE COBRE + 1.300 MG DE COLINA + 0,5 MG DE COBALTO + 125 MG DE BHT + 250 MG DE FERRO + 3 MG DE IODO + 1,2 G DE MAGNÉSIO + 80 MG DE MANGANÊS + 10 MG DE VITAMINA (B1) + 10 MG DE VITAMINA (B2) + 10 MG DE VITAMINA (B6) + 1,7 MG DE VITAMINA (H) + 2 MG DE VITAMINA (K) + 80 MG DE VITAMINA (PP) + 150 MG DE ZINCO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...28%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...0,4%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA...11%; CÁLCIO MÁXIMO...2%; FÓSFORO MÍNIMO...1%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...0,23%; ÁCIDO LINOLÉICO MÍNIMO...1,15%.	SC	120	Total Alimentos	105,00	12.600,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda Epp
----	--	----	-----	-----------------	--------	-----------	--------------------------------------

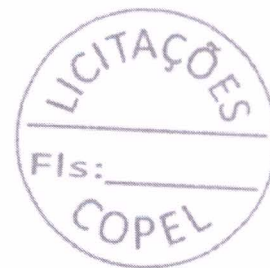
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



04	RAÇÃO PARA GATO ADULTO- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO + ARROZ QUEBRADO + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + CARNE DE OVELHA EM PÓ + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + GORDURA DE FRANGO + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + FARINHA DE PEIXE + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + CENOURA DESIDRATADA + BETERRABA DESIDRATADA + ESPINAFRE DESIDRATADO + FOSFATO BICÁLCICO + DL- METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 + CORANTE ARTIFICIAL VERDE 3 + CLORETO DE COLINA + PREMIX MINERAL VITAMÍNICO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...4%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA...10%; CÁLCIO MÁXIMO...1,6%; FÓSFORO MÍNIMO...0,8%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...0,25%; ÁCIDO LINOLÉICO MÍNIMO...1,25%; DL-METIONINA MÍNIMA...0,57%; TAURINA MÍNIMA...0,1%; SÓDIO MÍNIMO...0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO...0,8%.	SC	75	Total Alimentos	142,00	10.650,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda Epp
05	RAÇÃO PARA GATO FILHOTE- SACO DE 20 QUILOS. INGREDIENTES: ARROZ QUEBRADO + FARINHA DE VÍSCERAS + FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60 + MILHO INTEGRAL MOÍDO + FARELO DE SOJA + CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO + FARINHA DE PEIXE + GORDURA DE FRANGO + CARNE DE OVELHA EM PÓ + HIDROLISADO DE FRANGO E/OU SUBPRODUTOS + LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA + SEMENTE DE LINHAÇA + LEITE INTEGRAL EM PÓ + EXTRATO DE ALHO + CENOURA DESIDRATADA + FOSFATO BICÁLCICO + DL- METIONINA + ÁCIDO FOSFÓRICO + CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE COLINA + PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA...12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA...30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO...10%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA...9%; CÁLCIO MÁXIMO...2,4%; FÓSFORO MÍNIMO...0,7%; ÁCIDO LINOLÊNICO MÍNIMO...1,25%; DL-METIONINA MÍNIMA...0,57%; TAURINA MÍNIMA...0,1%; SÓDIO MÍNIMO...0,35%; POTÁSSIO MÍNIMO...0,8%.	SC	75				Fracassado

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



06	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS - SACO DE 4 QUILOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO ALTAMENTE ABSORVENTE QUE ELIMINA MAUS ODORES E TEM ÓTIMA CAPACIDADE DE FORMAÇÃO DE TORRÃO PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA ÁREA CONTAMINADA.	SC	240	Alfa Pet	2,84	681,60	Agropec Botucatu Com Rações Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 35.687,60							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

COPEL

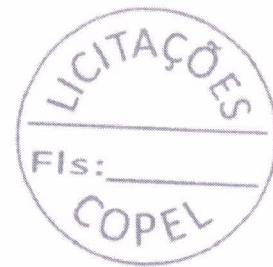


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 028/2.017 - Processo nº. 05.057/2.017



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu. 27 MAR 2017

André G. Spadaro
André G. Spadaro
Secretário de Saúde

André Gasparini Spadaro
ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agropecuária J. Tanabara
AGROPEC COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

Regiane Ap. Pineiz

Regiane Aparecida Pineiz
Seção de Tributos Imobiliários
R.I. 5816-5